



Assembléia Legislativa

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N° 07 , de 24 DE MARÇO DE 2014.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24/03/2014

1º Secretário

Cria a Medalha do Mérito Penitenciário “Humberto Reis da Silveira”, no âmbito do Governo do Estado “Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Governo do Estado “Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS”, a Medalha do Mérito Penitenciário “Humberto Reis da Silveira”.

Parágrafo único. A Medalha do Mérito Penitenciário “Humberto Reis da Silveira” é destinada a agraciar os servidores da SEJUS e autoridades ou personalidades que prestaram relevantes serviços à causa do sistema prisional do Estado, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e projeção.

Art. 2º Poderá receber a Medalha do Mérito Penitenciário “Humberto Reis da Silveira”:

§ 1º o servidor:

I - cujo desempenho funcional tenha sido avaliado como “bom” pela chefia imediata e demais superiores, nos últimos 3 (três) anos;

II - que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

III - que não tenha sido punido disciplinarmente por falta que comprometa a honra e a dignidade pessoal do servidor penitenciário, bem como o bom nome do órgão a que está vinculado;

IV - que não tenha praticado atos ofensivos à moral e aos bons costumes;

V - que não tenha sido condenado em processo crime, por sentença transitada em julgado.

§ 2º autoridades e personalidades que prestaram relevantes serviços à causa do sistema penitenciário do Piauí.



Assembléia Legislativa

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Outorga da Medalha do Mérito Penitenciário “Humberto Reis da Silveira”, da Secretaria de Estado da Justiça, integrado por membros a serem escolhidos e nomeados pelo Secretário de Estado da Justiça, com aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete ao Secretário de Estado da Justiça regulamentar o funcionamento da Comissão de Outorga da Medalha do Mérito Penitenciário “Humberto Reis da Silveira”.

Art. 4º O processo de concessão da Medalha observará:

I - O Secretário de Estado da Justiça, tendo ouvido a Comissão de Outorga da Medalha do Mérito Penitenciário “Humberto Reis da Silveira”, em processo administrativo sobre o mérito da concessão, indicará ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos servidores, autoridades e personalidades em condição de serem agraciados com a Medalha;

II - Aprovado os nomes pelo Chefe do Poder Executivo, a solenidade de entrega da honraria será realizada após a publicação no Diário Oficial do Estado, de Decreto Executivo constando a relação dos agraciados.

Art. 5º Compete ao Secretário de Estado da Justiça e a Comissão de Outorga da Medalha decidir qual o modelo e como será confeccionada a Medalha do Mérito Penitenciário “Humberto Reis da Silveira”, bem como a data em que será outorgada.

Art. 6º As medalhas serão oferecidas aos agraciados sem nenhum ônus, devendo as despesas decorrentes de sua confecção e solenidade de entrega correr a conta de disponibilidade de dotação orçamentária própria da SEJUS, em consonância com a autorização do Governo do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 10 de Março de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Henrique Alencar Rebêlo".

Deputado Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT



Assembléia Legislativa

JUSTIFICATIVA

A presente indicação de Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Governo do Estado “Secretaria de Estado da Justiça”, a Medalha do Mérito Penitenciário “Humberto Reis da Silveira”.

Os agraciados com a honraria serão servidores da SEJUS, autoridades e demais personalidades que prestaram relevantes serviços à causa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para o seu aprimoramento e melhoramento.

A criação da medalha constitui-se, portanto, em um meio concreto de prestigiar publicamente o bom trabalho desenvolvido por servidores deste órgão e por outras personalidades, valorizando a atuação individual em prol da coletividade e, consequentemente, incentivando a todos os envolvidos com o sistema a desempenhar com zelo suas atribuições.

A Medalha do Mérito Penitenciário leva merecidamente o nome de Humberto Reis da Silveira, que exerceu durante 50 anos, ininterruptos, o mandato legislativo a serviço do povo do Piauí. Na Assembleia do Estado ocupou todos os cargos da Mesa Diretora. Humberto Reis da Silveira foi ainda Procurador de Justiça do Piauí e o primeiro titular da Secretaria de Estado da Justiça, cargo que exerceu de forma exemplar.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "HAR".
Henrique Alencar Rebêlo

Deputado Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT